

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 8/92 – B.º Casal do Bispo – Pontinha/Famões

5.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 22.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 18 de novembro de 2015, onde foi deliberada por unanimidade a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 8/92, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de José Carlos Eleutério Dias.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos dos Lotes:

Lote	Alvará n.º 8/92					Alteração ao Alvará n.º 8/92				
	Área Lote (m²)	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Usos	Nº Pisos	Área Lote (m²)	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Usos	Nº Pisos
186	390	120	240	1H	2	295	145	290	1H	3
187						228	145	290	1H	3
188	628	427	1130	2H + 2A	3	495	427	1130	2H + 2A	3

Os valores alterados foram representados a negrito.

H – Habitação

A – Atividade

1.2. Aos Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

	Alvará n.º 8/92	Alteração ao Alvará n.º 8/92
NÚMERO DE LOTES	430	431
NÚMERO DE FOGOS	448	449
ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO	51 767,75 m²	51 937,75 m²
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO	103 643,50 m²	103 983,50 m²
DENSIDADE HABITACIONAL	22,19 f/ha	22,29 f/ha
ÍNDICE MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO	0,51	0,52

Os valores alterados foram representados a negrito.

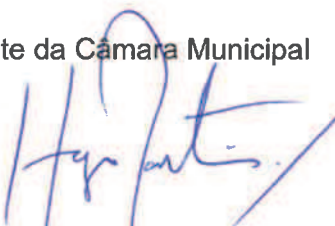
2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetadas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 99º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. No âmbito da legalização das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 7 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Hugo Martins)

A taxa total pela emissão deste aditamento é de €16.637,14 (dezasseis mil seiscientos e trinta e sete euros e catorze cêntimos) tendo sido cobrado o valor de €574,06 através da guia n.º 3770 de 16/03/2016 e o restante valor encontra-se a ser pago através de um plano de pagamento em prestações. Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 2 em 7 de março de dois mil e dezassete.